



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

MENSAGEM N.º 037, DE 1 DE JULHO DE 2019

Ex.mo Senhor Presidente,
Ex.mos Senhores Vereadores,

O projeto de Lei que ora submetemos a análise e apreciação deste eminente Plenário, *Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros a terceiros e dá outras providências.*

A **Associação Cultural e Recreativa Balancê do Cerrado**, inscrita no CNPJ n.º 20.857.219/0001-19, com sede na Av. Dr. Wahia de Abreu, n.º 39, bairro Xavantina Velha, setor Xavantina, nesta cidade.

É importante destacar que a proposta em anexo, tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo Município a **Associação Cultural e Recreativa Balancê do Cerrado**, para finalidade de custear parte das despesas inerentes ao Grupo de Quadrilheiros, objetivando a participação do Grupo Quadrilheiro Balancê do Cerrado em evento na cidade de Rondonópolis (MT), representando culturalmente o município de Nova Xavantina – MT.

Assim, entendemos que o epigrafo projeto se reveste de inquestionável caráter educativo-cultural, razão pela qual, solicitamos dispendiosa atenção dos nobres edis, para a apreciação e aprovação da matéria, de acordo com o preceituado no regimento interno desse parlamento Municipal.

Na oportunidade, consignamos-lhes votos de estima e apreço.

Cordialmente,

João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA-MT

Recebi em 12 / 07 / 2019

As 13 horas e 24 minutos entregue

Por Adão

Em Shirley Subscrição



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 37, DE 1 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros a terceiros e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a **Associação Cultural e Recreativa Balancê do Cerrado**, inscrita no CNPJ n.º 20.857.219/0001-19, com sede na Av. Dr. Wahia de Abreu, n.º 39, bairro Xavantina Velha, setor Xavantina, nesta cidade.

§ 1º O repasse de que trata o caput deste artigo, destinar-se-á para custear parte das despesas do Grupo Quadrilheiros Balance do Cerrado, que representará o município de Nova Xavantina na cidade de Rondonópolis – MT, no período de 18 a 21/7/2019.

§ 2º O repasse de que trata esta Lei, tem por objeto desenvolver, provocar a inclusão social de menores e adolescentes, bem como representar o município de Nova Xavantina – MT, através do Grupo de Quadrilheiros balance do Cerrado, na cidade de Rondonópolis (MT), de 18 a 21/7/2019.

§ 3º A Associação Cultural e Recreativa Balancê do Cerrado, deverá prestar contas dos recursos repassados, através de relatórios, acompanhados de documentos fiscais, no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, sob pena das sanções legais.

§ 4º Caso a Associação Cultural e Recreativa Balancê do Cerrado não comprove em sua integralidade as despesas, deverá promover a restituição do saldo remanescente a este ente público.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual da Prefeitura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de julho de 2019.


João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal